

EDITAL Nº 33/2023 - SEE/FAPESQ/PB CHAMADA PÚBLICA PARA FORMADOR MUNICIPAL DO REGIME DE COLABORAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA PARAÍBA

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em mútua cooperação com a Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB), e embasada nos termos da Lei nº 12.026/2021, torna pública a Chamada Pública para Formador Municipal do Ciclo de Alfabetização - do Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, Paraíba Primeira Infância, Pacto Alfabetiza mais Paraíba, Compromisso Nacional com a Criança Alfabetizada, e outras ações articuladas ao Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, para seleção de 233 vagas com o objetivo de implementar a edição 2023-2024 do Regime de Colaboração ou ministrar treinamentos e capacitações, conforme legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A chamada pública para seleção de Formadores Municipais de Alfabetização no âmbito do Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, edição 2023-2024, Paraíba Primeira Infância, Pacto Alfabetiza mais Paraíba, Compromisso Nacional com a Criança Alfabetizada, e outras ações articuladas ao Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, visa contribuir para a melhoria da qualidade do ensino do Ciclo de Alfabetização no Estado da Paraíba.
- 1.2 Poderão participar da seleção professores da Rede Municipal de Ensino que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste edital, desde que comprovem ter disponibilidade de carga horária **sem prejuízo ao seu setor de trabalho** e sem excedência de carga horária de 60 horas semanais.
- 1.3 Serão impedidos(as) de participar deste Processo de Seleção Pública e de serem investidos(as) em qualquer uma das funções dispostas no quadro de vagas:
- 1.3.1 Candidatos(as) desligados(as) do Programa por motivo de dupla advertência nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 1.3.2 Candidatos(as) servidores públicos com Processos Administrativos tramitados e julgados.

2. DO OBJETIVO

2.1 Esta Chamada Pública têm por objetivo selecionar as equipes necessárias para desempenhar as funções de Formadores Municipais de Alfabetização, com vistas à elaboração e criação de estratégias de gestão do Regime de Colaboração, Paraíba Primeira Infância, Pacto Alfabetiza mais Paraíba, Compromisso Nacional com a Criança Alfabetizada, e outras ações articuladas ao Regime de Colaboração em







Educação da Paraíba, conforme estabelecido no Plano de Ação do Regime de Colaboração, considerando o planejamento e produção de instrumentos pedagógicos e de acordo com as orientações pela Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB), para todas as etapas da Educação Básica. Estas ações têm o intuito de possibilitar a elaboração de materiais didáticos referentes aos conteúdos pedagógicos ministrados nas unidades de ensino, de acordo com as metas internas de atuação do programa.

3. DOS PROGRAMAS

- 3.1 O **Regime de Colaboração** está integrado às políticas públicas educacionais desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação da Paraiba, em parceria com 223 municípios paraíbanos, instituído por meio do da Lei nº 12.026/2021 e ratificado pela Portaria nº 480/2020/SEE/PB, tendo os seguintes objetivos:
- 3.1.1 Planejar, acompanhar e avaliar as ações de implantação do Regime de Colaboração junto às áreas de competência da Secretaria de Estado da Educação e dos municípios parceiros;
- 3.1.2 Propor políticas e diretrizes associadas ao Modelo Pedagógico e de Gestão que orientarão a condução dos programas, em conformidade com as deliberações da Secretaria de Estado da Educação;
- 3.1.3 Diagnosticar e avaliar os resultados obtidos pelas Escolas para apoiar a Secretaria de Estado da Educação na definição das estratégias de implantação e na orientação da política de expansão e consolidação do programa;
- 3.1.4 Acompanhar, monitorar e reportar regularmente as metas definidas no Plano de Ação à Secretaria de Estado da Educação;
- 3.1.5 Auxiliar os municípios parceiros no estabelecimento de estratégias de gestão para o atingimento das metas propostas;
- 3.1.6 Articular, junto à expertise da equipe do Integra Educação Paraíba da Secretaria de Estado da Educação, um plano de apoio aos municípios que desejam implantar a Educação Integral nos moldes da Escola Cidadã Integral;
- 3.1.7 Apoiar a implementação de ações na Rede Estadual da Paraíba, junto à Secretaria de Educação, dentro das suas respectivas responsabilidades pedagógica e de gestão escolar;
- 3.1.8 Estabelecer uma integração estratégica para promover sinergias entre a Educação Infantil e os Ciclos de Alfabetização (1° e 2° anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental).
- 3.2 O **Paraíba Primeira Infância** possui caráter intersectorial e será implementado e coordenado em articulação com as diversas políticas setoriais, abrangendo todos os direitos da criança, constituindo-se num instrumento por meio do qual o Estado e os Municípios asseguram o atendimento dos direitos da criança de forma integral e integrada, com o intuito de:
- 3.2.1 Articular formações continuadas, visando a garantia dos direitos da aprendizagem e







desenvolvimento das crianças na creche e pré-escola;

- 3.2.2 Ampliar o acesso a serviços de qualidade que contribuam para o bem-estar físico, emocional e cognitivo das crianças;
- 3.2.3 Apoiar e capacitar famílias e cuidadores para promover um ambiente estimulante e acolhedor;
- 3.2.4 Fomentar ações intersectoriais que abordem as necessidades holísticas das crianças, incluindo saúde, educação e proteção;
- 3.2.5 Estimular pesquisas e estudos voltados para aprimorar políticas públicas e práticas relacionadas à primeira infância;
- 3.2.6 Colaborar com organizações e entidades para criar uma rede de apoio eficaz em prol das crianças na Paraíba;
- 3.2.7 Estabelecer uma integração estratégica para promover sinergias entre a Educação Infantil e os Ciclos de Alfabetização (1° e 2° anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental).
- 3.3 O **Pacto Alfabetiza mais Paraíba** visa transformar a educação no estado da Paraíba, concentrando esforços na melhoria da alfabetização e letramento dos estudantes, por meio de um conjunto integrado de ações que envolvem formação de professores, práticas pedagógicas eficazes e uma forte parceria entre escola, família e comunidade, objetivando:
- 3.3.1 Elevar os níveis de alfabetização e letramento dos estudantes paraíbanos, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- 3.3.2 Proporcionar formação continuada e qualificação para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, visando aprimorar as práticas de ensino e acompanhamento;
- 3.3.3 Desenvolver abordagens pedagógicas inovadoras e eficazes, levando em consideração as especificidades dos estudantes e suas necessidades de aprendizado;
- 3.3.4 Promover ações coordenadas entre escolas, famílias e comunidades, incentivando a participação ativa de todos os envolvidos no processo educativo;
- 3.3.5 Criar um ambiente de aprendizado mais motivador e significativo, integrando recursos tecnológicos e materiais didáticos adequados;
- 3.3.6 Monitorar e avaliar constantemente o progresso dos estudantes, identificando dificuldades e implementando estratégias de intervenção;
- 3.3.7 Contribuir para a redução das taxas de analfabetismo e evasão escolar, garantindo uma base sólida para a trajetória educacional dos estudantes;
- 3.3.8 Estabelecer uma integração estratégica para promover sinergias entre a Educação Infantil e os Ciclos de Alfabetização (1° e 2° anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental).
- 3.4 O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, almeja, por meio da conjugação dos esforços, garantir o direito à alfabetização de todas as crianças do país, tendo por finalidade:
- 3.4.1 Garantir que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental (meta 5 do PNE);







- 3.4.2 Aprimorar a capacitação dos profissionais da educação e otimizar a infraestrutura física e pedagógica das escolas das redes Estadual e Municipal;
- 3.4.3 Desenvolver recursos didáticos pedagógicos inovadores e aprimorar os instrumentos de avaliação em sistemas educacionais;
- 3.4.4 Estabelecer uma integração estratégica para promover sinergias entre a Educação Infantil e os Ciclos de Alfabetização (1° e 2° anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1 O processo de chamada pública em tela se aplicará a função de FORMADOR MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, de acordo com os requisitos especificados na tabela seguinte:

FUNÇÃO	REQUISITOS OBRIGATORIOS
FUNÇÃO FORMADOR MUNICIPAL	Formação Acadêmica: Nível superior em licenciatura em Pedagogia ou língua portuguesa, com pós-graduação na área de Educação. Experiência profissional: Formação de professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; domínio técnico nos marcos legais tais como, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), proposta curricular do estado da Paraíba, Planos Nacional e Estadual de Educação do estado da Paraíba; Lei de Diretrizes e Bases Nacional da Educação (LDB), entre outros; domínio em metodologias e ferramentas educacionais; domínio no pacote Office (Word, Excel, Power Point); domínio de ferramentas digitais (Youtube, Google Meet, Teams); habilidades de comunicação verbal e escrita, para administrar relações interpessoais e comunicação formativa com os municípios da Paraíba, elaboração de pautas formativas, ministrar formações de forma
	comunicação formativa com os municípios da Paraíba, elaboração de pautas
	- Servidor público de uma das Secretarias







Municipais Colaboração		ao	Regime	de
- Residência pleiteada (d	•			aga

- 4.2 Os candidatos aprovados deverão cumprir suas atividades na Secretaria Municipal de Educação para a qual está designado, com carga horária de 20 horas semanais voltadas exclusivamente para:
- 4.2.1 Acessar, constantemente, os ambientes virtuais de aprendizagem, na perspectiva de acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e possíveis avaliações, mantendo a interatividade entre os cursistas;
- 4.2.2 Formar professores e equipes de Educação, verificando o desempenho e a frequência das equipes das Unidades Escolares, a fim de manter os Ciclos Formativos relevantes e significativos para as demandas, questões e desafios de sala de aula;
- 4.2.3 Acompanhar a elaboração de relatórios periódicos realizados pelos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores das Unidades Escolares de seu município;
- 4.2.4 Adaptar os cursos de formação continuada ofertados pela equipe regional à realidade do município e cascateá-las para as equipes das Unidades Escolares;
- 4.2.5 Ajustar o material didático para formações, elaborado pela equipe regional, ao contexto do Município, com adaptações para o ambiente virtual de aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente à carga horária dos encontros formativos;
- 4.2.6 Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como na dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- 4.2.7 Auxiliar o articulador municipal a acompanhar o desenvolvimento das formações do Programa em todas as Unidades Escolares de seu município;
- 4.2.8 Auxiliar o coordenador municipal a elaborar, em conjunto com o restante da equipe municipal e as equipes pedagógicas das Unidades Escolares, estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas Unidade Escolares, localizadas no município, que oferecem Alfabetização, sempre que necessário;
- 4.2.9 Auxiliar a identificar, após os resultados das avaliações diagnósticas, turmas e professores com maiores dificuldades para oferecer, junto com o restante da equipe municipal, atendimento personalizado através de planos de intervenção de acordo com a realidade da escola, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
- 4.2.10 Auxiliar os professores na elaboração e no planejamento de práticas pedagógicas que contribuam para o pleno desenvolvimento das competências e habilidades previstas nos alunos;







- 4.2.11 Auxiliar no planejamento da aplicação das avaliações de Fluência e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SIAVE), em âmbito municipal;
- 4.2.12 Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados na perspectiva da formação continuada e de boas práticas pedagógicas, em indicadores de desempenho da Alfabetização e do 1º e 2º anos do EF; na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para ambas as etapas e nas diretrizes;
- 4.2.13 Cumprir a legislação vigente e as orientações da Gerência Regional e da Secretaria Municipal de Educação;
- 4.2.14 Desenvolver, juntamente com o restante da equipe municipal, materiais didáticos e metodologias de ensino, voltadas ao ciclo de alfabetização
- 4.2.15 Elaborar e encaminhar, à SEE, à Gerência Regional de Educação (GRE) e à Secretaria Municipal de Educação, Plano de Individual de Trabalho (PIT) e plano de ação municipal anual do Programa em prazo estabelecido;
- 4.2.16 Elaborar e encaminhar à Gerência Regional o relatório mensal de atividades e frequência em prazo estabelecido. Os regionais enviam mensalmente para a Secretaria de Estado da Educação.
- 4.2.17 Estabelecer contínua interlocução com as equipes das Unidades Escolares;
- 4.2.18 Fazer o acompanhamento virtual e in loco, quando necessário, das ações realizadas nas Unidades Escolares do município com o intuito de observar, registrar e propor encontros formativos que contemplem os desafios em sala de aula;
- 4.2.19 Identificar os dados das avaliações externas da Rede Pública Municipal e, a partir de sua análise, planejar e preparar as intervenções pedagógicas que auxiliem os atores escolares no cotidiano escolar;
- 4.2.20 Participar de cursos de formação oferecidos pela SEE e parceiros, mediante autorização prévia;
- 4.2.21 Participar da elaboração do planejamento (conteúdos, estratégias e calendarização) das formações do programa, com foco na Alfabetização e nos 1º e 2º Anos do EF, junto à equipe estadual;
- 4.2.22 Participar dos encontros sistemáticos com coordenadores regionais de educação, secretários(as) municipais de educação e equipe regional do Programa para viabilização da assistência técnica aos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores, envolvendo estudos, análise de casos e devolutivas do acompanhamento da prática docente, com foco na Alfabetização e nos 1º e 2º anos do EF, nas Unidades Escolares do município;
- 4.2.23 Participar integralmente de todas as reuniões/planejamentos/encontros/seminários/formações promovidos pelo Governo do Estado de Paraíba, pela Gerência Regional e pela SEE no âmbito do Programa e planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas de caráter formativo e informativo, com as equipes das Unidades Escolares do município, sempre que necessário;







- 4.2.24 Planejar, executar e avaliar os encontros de formação, em âmbito municipal, além de produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
- 4.2.25 Realizar formações a distância, mediando, acompanhando e monitorando o Ambiente Virtual de Aprendizagem, bem como auxiliar e orientar os cursistas na elucidação de dúvidas referentes ao conteúdo, às atividades das agendas e as avaliações dos seus respectivos módulos; interagindo no AVA, de forma, de forma a motivar e garantir o bom desempenho do cursista;
- 4.2.26 Corresponsabilizar-se com a Articulação Municipal pelas produções e envio das matrizes dos materiais (slides, fichas, cadernos pedagógicos, entre outros) que serão usados nos encontros presenciais e cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, dentre outros.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas para a função de **Formadores Municipal de Alfabetização** estão distribuídas conforme segue:

MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	VAGAS	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	VAGAS
ÁGUA BRANCA	1	MARI	1
AGUIAR	1	MARIZÓPOLIS	1
ALAGOA GRANDE	1	MASSARANDUBA	1
ALAGOA NOVA	1	MATARACA	1
ALAGOINHA	1	MATINHAS	1
ALCANTIL	1	MATO GROSSO	1
ALGODÃO DE JANDAÍRA	1	MATURÉIA	1
ALHANDRA	1	MOGEIRO	1
AMPARO	1	MONTADAS	1
APARECIDA	1	MONTE HOREBE	1
ARAÇAGI	1	MONTEIRO	1
ARARA	1	MULUNGU	1
ARARUNA	1	NATUBA	1







AREIA	1	NAZAREZINHO	1
AREIA DE BARAÚNAS	1	NOVA FLORESTA	1
AREIAL	1	NOVA OLINDA	1
AROEIRAS	1	NOVA PALMEIRA	1
ASSUNÇÃO	1	OLHO D'ÁGUA	1
BAÍA DA TRAIÇÃO	1	OLIVEDOS	1
BANANEIRAS	1	OURO VELHO	1
BARAÚNA	1	PARARI	1
BARRA DE SANTA ROSA	1	PASSAGEM	1
BARRA DE SANTANA	1	PATOS	2
BARRA DE SÃO MIGUEL	1	PAULISTA	1
BAYEUX	2	PEDRA BRANCA	1
BELÉM	1	PEDRA LAVRADA	1
BELÉM DO BREJO DO CRUZ	1	PEDRAS DE FOGO	1
BERNARDINO BATISTA	1	PEDRO RÉGIS	1
BOA VENTURA	1	PIANCÓ	1
BOA VISTA	1	PICUÍ	1
BOM JESUS	1	PILAR	1
BOM SUCESSO	1	PILÕES	1
BONITO DE SANTA FÉ	1	PILÕEZINHOS	1
BOQUEIRÃO	1	PIRPIRITUBA	1
BORBOREMA	1	PITIMBU	1
BREJO DO CRUZ	1	POCINHOS	1
BREJO DOS SANTOS	1	POÇO DANTAS	1
CAAPORÃ	1	POÇO DE JOSÉ DE MOURA	1







CABACEIRAS	1	POMBAL	1
CABEDELO	2	PRATA	1
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	1	PRINCESA ISABEL	1
CACIMBA DE AREIA	1	PUXINANÃ	1
CACIMBA DE DENTRO	1	QUEIMADAS	1
CACIMBAS	1	QUIXABA	1
CAIÇARA	1	REMÍGIO	1
CAJAZEIRAS	2	RIACHÃO	1
CAJAZEIRINHAS	1	RIACHÃO DE BACAMARTE	1
CALDAS BRANDAO	1	RIACHÃO DO POÇO	1
CAMALAÚ	1	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	1
CAMPINA GRANDE	3	RIACHO DOS CAVALOS	1
CAPIM	1	RIO TINTO	1
CARAÚBAS	1	SALGADINHO	1
CARRAPATEIRA	1	SALGADO DE SÃO FÉLIX	1
CASSERENGUE	1	SANTA CECÍLIA	1
CATINGUEIRA	1	SANTA CRUZ	1
CATOLÉ DO ROCHA	1	SANTA HELENA	1
CATURITÉ	1	SANTA INÊS	1
CONCEIÇÃO	1	SANTA LUZIA	1
CONDADO	1	SANTA RITA	2
CONDE	1	SANTA TEREZINHA	1
CONGO	1	SANTANA DE MANGUEIRA	1
COREMAS	1	SANTANA DOS GARROTES	1
COXIXOLA	1	SANTO ANDRÉ	1







CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	1	SÃO BENTINHO	1
CUBATI	1	SÃO BENTO	1
CUITÉ	1	SÃO DOMINGOS	1
CUITÉ DE MAMANGUAPE	1	SÃO DOMINGOS DO CARIRI	1
CUITEGI	1	SÃO FRANCISCO	1
CURRAL DE CIMA	1	SÃO JOÃO DO CARIRI	1
CURRAL VELHO	1	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	1
DAMIÃO	1	SÃO JOÃO DO TIGRE	1
DESTERRO	1	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	1
DIAMANTE	1	SÃO JOSÉ DE CAIANA	1
DONA INÊS	1	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	1
DUAS ESTRADAS	1	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	1
EMAS	1	SAO JOSÉ DE PRINCESA	1
ESPERANÇA	1	SÃO JOSÉ DE SABUGI	1
FAGUNDES	1	SÃO JOSÉ DO BONFIM	1
FREI MARTINHO	1	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	1
GADO BRAVO	1	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	1
GUARABIRA	1	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	1
GURINHÉM	1	SÃO MAMEDE	1
GURJÃO	1	SAO MIGUEL DE TAIPU	1
IBIARA	1	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	1
IGARACY	1	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	1
IMACULADA	1	SÃO VICENTE DO SERIDÓ	1







INGÁ	1	SAPÉ	1
ITABAIANA	1	SERRA BRANCA	1
ITAPORANGA	1	SERRA DA RAIZ	1
ITAPOROROCA	1	SERRA GRANDE	1
ITATUBA	1	SERRA REDONDA	1
JACARAÚ	1	SERRARIA	1
JERICÓ	1	SERTÃOZINHO	1
JOÃO PESSOA	3	SOBRADO	1
JOCA CLAUDINO	1	SOLÂNEA	1
JUAREZ TÁVORA	1	SOLEDADE	1
JUAZEIRINHO	1	SOSSEGO	1
JUNCO DO SERIDÓ	1	SOUSA	1
JURIPIRANGA	1	SUMÉ	1
JURU	1	TACIMA	1
LAGOA	1	TAPEROÁ	1
LAGOA DE DENTRO	1	TAVARES	1
LAGOA SECA	1	TEIXEIRA	1
LASTRO	1	TENÓRIO	1
LIVRAMENTO	1	TRIUNFO	1
LOGRADOURO	1	UIRAÚNA	1
LUCENA	1	UMBUZEIRO	2
MÃE D'ÁGUA	1	VÁRZEA	1
MALTA	1	VIEIRÓPOLIS	1
MAMANGUAPE	1	VISTA SERRANA	1
MANAÍRA	1	ZABELÊ	1







MARCAÇÃO	1		
TOTAL PRIMEIRA LISTA	119	TOTAL SEGUNDA LISTA	114
TOTAL GERAL DE VAGAS		233	

6. DO CADASTRO E DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições para este Edital deverão ser realizadas por meio do formulário disponível no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico https://sigfapesq.ledes.net.
- 6.1.1 Para realizar a inscrição no Edital, é necessário primeiro realizar um cadastro no SIGFAPESQ seguindo as orientações do Manual do Usuário no endereço https://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view.
- 6.2 Para proceder à sua inscrição no Edital o candidato deverá:
- 6.2.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: https://sigfapesq.ledes.net;
- 6.2.2 Realizar o envio dos seguintes documentos comprobatórios através do sistema SIGFAPESQ: cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e cadastro de pessoa física (CPF) em PDF; comprovação de atuação como formador municipal dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; comprovação de atuação no Regime de Colaboração, emitida pelo Secretário Municipal; declaração de vínculo à Rede Municipal de Ensino da Paraíba; comprovantes de formação acadêmica; e comprovantes de experiência profissional.
- 6.3 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação, pelas polícias militares e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 6.4 Para todos os candidatos, os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos obrigatórios deverão ser anexados no ato da inscrição.
- 6.5 Para os candidatos que atendam aos requisitos da função, anexar documentação de participação no Regime de Colaboração e/ou cópia da portaria de nomeação no Regime de Colaboração Pacto pela Aprendizagem na Paraíba.
- 6.6 Para fins de comprovação da participação no Regime de Colaboração serão aceitos a cópia do Termo de Outorga celebrado ou declaração da SEE e/ou FAPESQ que ateste a referida participação.
- 6.7 Para comprovação das titulações acadêmicas serão aceitas as cópias dos referidos certificados, para especializações, mestrados e doutorados e diplomas, no caso de







graduação.

- 6.8 Para comprovação da experiência profissional serão admitidos registros em carteira de trabalho, cópia de contrato de trabalho e/ou declaração da instituição a qual o serviço era prestado.
- 6.9 Para a comprovação de atuação em programas e projetos educacionais de âmbito estadual serão aceitas declarações dos respectivos responsáveis pelos órgãos públicos de educação.
- 6.10 O horário limite para envio da documentação no sistema SIGFAPESQ será até às 18h00 (dezoito), horário local, da data descrita no CRONOGRAMA GERAL, não sendo aceito envio de documentos após este horário.
- 6.11 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
- 6.12 Não serão aceitos substituição de documentos após o encerramento das inscrições.
- 6.13 Caso a documentação seja enviada após o prazo, não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a documentação ser acolhida, analisada e julgada.
- 6.14 A FAPESQ não se responsabiliza por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
- 6.14.1 Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo.
- 6.15 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.
- 6.16 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilite conferir a informação ou originalidade do documento.
- 6.17 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.
- 6.18 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:
- 6.18.1 Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- 6.18.2 Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 6.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;
- 6.18.3 Cometer falsidade ideológica;
- 6.18.4 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- 6.18.5 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- 6.18.6 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa







envolvida no processo seletivo, ou;

- 6.18.7 Importunar, de gualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
- 6.19 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 6.20 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção de que trata esta Chamada ocorrerá em **etapa única de análise curricular**.
- 7.2 A seleção ocorrerá com apoio da Secretaria de Estado da Educação, conforme preconiza o princípio constitucional de cooperação federativa constante no art.º 211 da Constituição Federal e o esforço comum dos sistemas de ensino pela superação dos desafios da alfabetização e do letramento nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em regime de colaboração, considerar-se-á, ainda, a participação dos candidatos nas ações do Regime de Colaboração em ciclos anteriores, observando a continuidade das ações do Regime de Colaboração iniciadas por força da Medida Provisória nº 297/2021 e continuada com a Lei nº 12.026/2021.
- 7.3 Apenas seguirá para analise curricular os candidatos que cumprirem os requisitos obrigatórios, mediante comprovação documental.
- 7.4 A análise curricular tem por objetivo verificar a experiência do candidato na função, levando em consideração os critérios elencados na tabela seguinte e sua pontuação máxima, podendo ser pontuado com um mínimo de 0 (zero) e máximo de 30 (trinta) pontos:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO		
Experiência profissional na área de atuação	Participação em Projetos Educacionais ou correção de déficit de aprendizagem desenvolvido no referido município (até 10 pontos);		
	Experiência em liderança de equipes, desenvolvimento de plano de formação e materiais didáticos complementares (até 10 pontos);		
	Pós-Graduação concluída na área de Educação (até 10 pontos), sendo:		
Formação acadêmica na área de atuação	Especialização - 2 pontos;		
	Mestrado - 3 pontos;		
	Doutorado - 5 pontos.		

7.5 Os candidatos que não atingirem 50% da pontuação máxima possível estarão







automaticamente desclassificados.

- 7.6 A FAPESQ/PB e/ou SEE/PB não se responsabilizará por ofertar aos candidatos equipamentos digitais ou acesso à internet durante os processos que compreendem este edital.
- 7.7 No currículo do candidato, deve estar, em anexo, documentos que comprovem as informações prestadas, devendo estes estarem legíveis, na forma da lei e que permitam a comprovação das informações.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:
- 8.1.1 Professores e demais servidores ativos e inativos da Rede Estadual de Ensino;
- 8.1.2 Ter desenvolvido ou trabalhado em alguma política pública de Regime de Colaboração em Educação do Estado no Estado da Paraíba;
- 8.1.3 Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 A FAPESQ/PB, em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação, tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada Pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do Edital.
- 9.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Edital poderá fazêlo, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar.
- 9.3 Os recursos devem ser enviados EXCLUSIVAMENTE através do e-mail integraformadormunicipal2023@gmail.com .
- 9.4 Compete à FAPESQ/PB, em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação SEE/PB, aceitar os recursos impetrados e julgá-los.
- 9.5 O resultado dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico no site da FAPESQ, no endereço www.fapesq.rpp.br.
- 9.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado da seleção será publicado no site da FAPESQ, no endereço www.fapesq.rpp.br.

11. DA INVESTIDURA NA VAGA







- 11.1 A classificação e a seleção dos candidatos não geram obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir a função.
- 11.2 Os classificados e aprovados serão convocados para assinatura do Termo de Outorga, a partir da publicação do resultado, através do e-mail informado na inscrição,
- 11.3 Decorrido o período 1 (um) dia sem resposta, após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do Regime de Colaboração, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública.
- 11.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção por meio do portal www.fapesq.rpp.br.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Os candidatos aprovados receberão bolsas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB) que é vinculada à Secretaria de Educação (SEE/PB).
- 12.2 O prazo de vigência das bolsas contará, a partir da data de assinatura do Termo de Outorga até março de 2024, para todas as vagas ofertadas neste edital, podendo ser prorrogado à critério da Coordenação Geral, conforme decisão conjunta entre a Secretaria de Estado da Educação e a FAPESQ, mediante necessidade de atuação nos Programas.
- 12.3 O valor mensal da bolsa para cada candidato aprovado será de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 12.4 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.
- 12.5 É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ com outra bolsa de qualquer instituição.
- 12.6 O bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível em https://fapesq.rpp.br/manual/manual-de-bolsas-fapesq-outubro-2023.pdf/view.
- 12.7 Os candidatos devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação das bolsas junto a FAPESQ.
- 12.8 Os candidatos aprovados deverão apresentar uma **declaração do chefe imediato informando a disponibilidade de carga horária de 20 horas semanais** a ser dedicada ao projeto (ANEXO II).
- 12.9 Fica condicionado o recebimento da bolsa, à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.
- 12.10 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

13.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades, inclusive das







atribuições desenvolvidas pelos Formadores Municipais de Alfabetização no Regime de Colaboração, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência in loco, de acordo com critérios estabelecidos pela FAPESQ/PB e a SEE/PB, além do acompanhamento e análise de indicadores.

14. DO DESLIGAMENTO

- 14.1 O bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo ao Coordenador Geral comunicar a ocorrência e à FAPESQ convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades.
- 14.2 A partir de duas notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do Regime de Colaboração.
- 14.3 O bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará seu desligamento automático do Programa.
- 14.4 O afastamento injustificado do bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua bolsa.
- 14.5 A Coordenação Geral poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.
- 14.6 O desligamento poderá ocorrer a pedido do bolsista. Para isso, é necessário aviso prévio de 30 dias, feito oficialmente por termo de desistência seguindo o modelo no ANEXO III e enviado para o email integraselecao2023@gmail.com.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1 Este Edital será divulgado no endereço eletrônico <u>www.fapesq.rpp.br</u>.
- 15.2 Este Edital terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação Geral do Regime de Colaboração.
- 15.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB) e/ou da Fundação de Apoio à pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.4 O presente edital e as bolsas contratadas poderão ser prorrogados em função da disponibilidade de recursos e em acordo com o Termo de Protocolo SEE/FAPESQ nº 101/2023, por interesse da administração e dentro do prazo de vigência.
- 15.5 Caberá à Comissão de implementação do projeto, a FAPESQ/PB e a SEE/PB a







execução do processo seletivo definido neste Edital.

15.6 A execução do projeto será realizada de acordo com o orçamento aprovado.

15.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Regime de Colaboração.

16. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPA
26/10/2023	Lançamento do edital.
27/10 a 17/11/2023	Inscrições dos candidatos.
20/11/2023	Homologação das inscrições.
24/11/2023	Resultado preliminar após a etapa classificatória.
27/11/2023	Interposição de recursos.
28/11/2023	Resultado da interposição do recurso.
29/11/2023	Resultado dos inscritos selecionados.

Campina Grande, 26 de outubro de 2023.

Antônio Guedes Rangel Junior
Presidente da FAPESQ

Antônio Roberto de Araújo Souza Secretário de Estado da Educação

> João Azevedo Lins Filho Governador da Paraíba







ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:		
Nome social (quando houver):		
Endereço físico:		
Cidade:	Estado:	
Telefone (1):	Telefone (2):	
E-mail:	1	
Motivo do Recurso:		
Justificativa do Recurso:		
	, de	de 2023
Assinatura do o	randidato	







ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO.

DECLARO para os devid matricula nº condição de aprovado e cl 33/2023 – SEE/FAPESQ/PE para o REGIME DE COLAB	, ocupante do carg assificado no processo , poderá dedicar 20 hor	o de o de seleção refere as semanais nas fun	, na nte ao EDITAL № ições determinadas
		, de	de 2023.
Dados da Chefia Imediata: Nome:			
Nome. CPF: Cargo: Matrícula:			
	Assinatura da Chefia	 Imediata	







ANEXO III - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,	, residente	Э
na Rua	, nº	.,
Bairro	, Cidade	.,
CEP	_, portador(a) da Identidade nº e CPF	=
n°	, bolsista do REGIME DE COLABORAÇÃO EM	1
EDUCAÇÃO DO E	TADO DA PARAIBA pelo EDITAL Nº 33/2023 - SEE/FAPESQ/PB	,
venho por meio de	te requerer o desligamento voluntário do vínculo, de acordo com a	3
CLÁUSULA DÉCIN	A PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA	1
CONCESSÃO DA E	OLSA do termo de Outorga, "item d) A pedido do BOLSISTA ", que	Э
trata do desligamer	o voluntário. Comprometo-me, por meio deste, a cumprir 30 dias de	Э
aviso prévio, de ac	rdo com o item 14.6 do EDITAL Nº 33/2023 - SEE/FAPESQ/PB, a	3
partir da data de as	inatura do presente termo.	
	, de de 2023	
	Accipature de candidate	
	Assinatura do candidato	



